



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, BEM COMO MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DO PAUDALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, entidade de direito público, sito à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.097.383/0001-84, representada por seu Prefeito Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Costa e Silva, 5/Loja 4B, Centro, Paudalho/PE. CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.468.497/0001-41, neste ato representado pelo Sr. MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO, portadora da cédula de identidade nº 3.417.352 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.319.684-00, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 028/2020**, para dar continuidade à prestação de serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, decorrente de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do objeto deste instrumento será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **24/01/2022 a 24/01/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá a importância global de **R\$ 562.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – VEICULO TIPO LEVE:

1.0	SERVIÇOS –MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1.1	SERVIÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA	Hora/Home m	R\$ 106,66	14%
2.0	PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES			



2.1	• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:	13%
VALOR DO LOTE		R\$ 87.500,00

LOTE 2- MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO

1.0	SERVIÇOS -MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO ACEITÁVEL
1.1	SERVIÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA	Hora/Home m	R\$ 125,00	15%
2.0	PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES			
2.1	• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:			15%
VALOR DO LOTE				R\$ 475.000,00

3.1. O presente Contrato tem valor total de **R\$ 562.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, para esse objeto, sendo **R\$ 125.000,00 (Cem e vinte e cinco Mil Reais)** para Serviços e **R\$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)** para Fornecimento de Peças, conforme valor total das reservas orçamentárias da Secretaria Municipal requisitante. Fica condicionado o pagamento as medições auferidas nos Boletins de Medição, conforme a demanda do órgão gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2022:

Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 - 04.122.0401.2813.0000 -
06.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2977.0000 - 15.122.1501.2978.0000 -
13.122.1301.2907.0000. Dotação: 33.90.30 - 33.90.39.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2023, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.



CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho, 21 de Janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DO PAUDALHO
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE


JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Erasmillo da Silva Gomes
CPF Nº 117.329.971-33

Nome: RS
CPF Nº 011.309.684-48